



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 40, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (nº 3.636, de 2000, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (nº 3.636, de 2000, na Casa de origem), que *obriga o uso de torneiras com dispositivo de vedação automática de água em todos os banheiros de uso coletivo*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ (de redação), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 20 de março de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

EDUARDO AMORIM, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2014 (nº 3.636, de 2000, na Casa de origem).

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Todos os banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, que forem construídos a partir da data de publicação desta Lei deverão conter equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água.

Art. 2º As edificações novas não obterão o habite-se sem os equipamentos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei será exercida pelos órgãos competentes no âmbito de cada Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

